ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1322 de 07 de agosto de 1.990.

Modifica a Lei nº 1229 de 02 de dezembro de 1.987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 1229 de 02 de dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

I - Funcionamento mínimo de 02 (dois) anos comprovados por alvarás de funcionamento e por relatório elaborado por uma comissão de três Vereadores designados pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR - 3º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário.